



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21.

LOTE	SERVIÇOS/ MATERIAL	UN	QTD/ VAGAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A): REGIME DE ESCALA (12/36H)	Horas	1	720	R\$ 65,00	R\$ 52.171,20
2	PROFISSIONAL TEC. DE ENFERMAGEM (A): REGIME DE ESCALA (12/36H)	Horas	3	2160	R\$ 48,90	R\$ 105.624,00
4	PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	3	9	R\$ 7.987,00	R\$ 71.883,00
5	PROFISSIONAL AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	3	9	R\$ 7.987,00	R\$ 71.883,00
6	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	5	15	R\$ 6.005,00	R\$ 90.834,90
TOTAL						R\$ 386.255,00

VALOR TOTAL ESTIMADO VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 386.255,00
(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os lotes 01,02 e 03 serão prestados no hospital municipal;
Os lotes 04,05 e 06 serão prestados junto a secretaria de saúde a campo.

Atribuições do agente de endemias

Compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infectocontagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais.



- a) Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas e parasitárias;
- b) Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
- c) Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
- d) Solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
- e) Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;
- f) Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada pelo médico-veterinário;
- g) Executar outras atribuições afins.

Atribuições do agente comunitário de saúde

- a) Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- b) Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- e) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- f) Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- g) Desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde.

Atribuições ao técnico de enfermagem

Assistir ao enfermeiro:

- a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários em estado grave;
- c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) Na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde;
- f) Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- g) Na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e profissionais e do trabalho.
- h) Demais atribuições: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como



ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigênio terapia, parenteral, enterocлизма, enema e calor ou frio;

- i) Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; executar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- j) Colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar;
- k) Executar atividade de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentares;
- l) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde; participar de atividade de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes nos pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e medicas;
- m) Executar trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes; participar dos procedimentos pós morte;
- n) Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja, inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES ENFERMEIRO:

- a) Executar todas as tarefas e trabalhos pertinentes à sua formação superior e profissão regulamentadas;
- b) Responder consultas, emitir parecer, sugestões, dentro de sua área de atuação e/ou conhecimentos;
- c) Coordenar e supervisionar o trabalho de outros servidores, executar tarefas profissionais referentes à profissão, em sintonia com as disposições legais pertinentes emanadas dos órgãos federal e/ou estadual;
- d) Zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho;
- e) Executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços, determinados pelo Hospital Municipal Arnaldo Coneglian e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento;
- f) Atuar no atendimento de urgência e emergência, pronto atendimento, pronto socorro. Transferência de pacientes para referência de internação ou realização de exames.
- g) Acolhimento com classificação de risco.
- h) Atuar em procedimentos, pequenas cirurgias e cirurgias (essa quando o hospital retornar suas atividades por completas)
- i) Atender os pacientes gestante, crianças, idosos em todas as fases da sua vida.
- j) Atuar de acordo com os protocolos do ministério da saúde.
- k) Responsável pelos cuidados que exigem maiores níveis de conhecimento científico e técnico;
- l) Prescreve medicamentos estabelecidos na unidade de saúde;
- m) Prepara os pacientes para o atendimento médico;
- n) Cuida pessoalmente de pacientes que estejam em nível crítico de saúde;
- o) Realiza procedimentos nos pacientes (sondagem vesical, inserção de cateter central de inserção periférica, sondagem orogástrica);
- p) Avalia feridas e escolhe o tipo de curativo a ser utilizado;
- q) Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem;
- r) Prestação de assistência durante o parto.



Atribuições do cargo de serviços gerais

- a) Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.,
- b) Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- c) Executar atividades de capinação e retirada de mato;
- d) Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- e) Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
- f) Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- g) Aparar grama, limpar e conservar os jardins,
- h) Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- i) Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
- j) Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- k) Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
 - l) Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
- m) Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- n) Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- o) Executar outras tarefas correlatas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os profissionais deverão possuir qualificação técnica nos moldes exigidos em Termo de Referência

1.4 DO FORNECIMENTO

A contratação será de forma parcelada de acordo com cronograma da secretaria de saúde;

Prazo de entrega após emissão de **ORDEM DE COMPRAS** de 5 dias uteis – prorrogáveis por mais 5 dias mediante justificativa e aceite do fiscal do contrato.

1.5 AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA

2.1 justifica-se a presente contratação devido a atual situação emergencial provocada pela epidemia de dengue e demais necessidades em agregar profissionais a equipe de enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

para atuação nas Unidades de Saúde do Município; emergência declarada pelo Decreto nº 07, de 07 de março de 2024, que permite contratação temporária e dispensa de licitação. Neste caso, o termo de contratação temporária obedecerá aos requisitos da dispensa por emergência ou calamidade pública, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O aumento expressivo de atendimentos médico e de enfermagem a pacientes com sintomas de Dengue no hospital municipal e Unidade Básica de Saúde; o que leva a Secretaria de Saúde a prestar atendimento estendido em Unidades de Saúde durante a semana e aos finais de semana.

2.2 RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação do objeto do presente termo, com base na redação, Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 – É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; RECAI SOBRE A Empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ Nº 19.850.311/0001-78**, qual apresentou menor orçamento dentre os preços coletados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A soluções de mercado, se limita a contratação de empresas especializada autorizada, em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

4 PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A administração segue o preconizado na Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. Face ao exposto, foi utilizado o **parâmetro previsto nos §, art. 5º, IN 65/2021**, sendo empregada a metodologia da média de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida Instrução Normativa, **ART. 54** do decreto municipal 26/2023.

LOTE	SERVIÇOS/ MATERIAL	UN	QTD/VAGAS	QUANT.	NORTE SUL	J.R. MED	DIRETRIZ	SANTO ANTONIO DA PLATINA	BLL	ITAPECERICA DA SERRA
1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A): REGIME DE ESCALA (12/36H)	Horas	1	720	R\$ 75,90	R\$ 77,90	R\$ 76,62	R\$ 53,00	R\$ 46,78	R\$ 40,06
2	PROFISSIONAL TEC. DE ENFERMAGEM (A): REGIME DE ESCALA (12/36H)	Horas	3	2160	R\$ 52,60	R\$ 54,50	R\$ 53,97	R\$ 37,00	R\$ 44,98	R\$ 21,90
3	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	1	3	R\$ 22.980,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.296,00	R\$ 0,00	R\$ 20.378,00	R\$ 19.500,00
4	PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	3	9	R\$ 7.987,00	R\$ 8.050,00	R\$ 8.041,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	PROFISSIONAL AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	3	9	R\$ 7.987,00	R\$ 8.050,00	R\$ 8.041,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	2	6	R\$ 6.005,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.011,32	R\$ 0,00	R\$ 4.811,67	R\$ 3.750,00



5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando-se que é **tecnicamente** inviável dividir a solução;
A contratação será em lote único com valor unitário por item.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica de acordo com o Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 **III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Motivos:

Necessidade de Garantia: a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte podem não atender aos padrões, dificultando assim a garantia dos serviços.

Economias de Escala e Eficiência: contratar empresas de maior porte vai resultar em economias de escala e eficiências operacionais que não seriam alcançadas ao trabalhar com microempresas e empresas de pequeno porte.

Esses motivos podem ser considerados para determinar se o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não seria vantajoso para a administração pública ou representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme estabelecido no Art. 49 da Lei Complementar.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A SER REALIZADO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: RUA VITAL BRASIL, 268 – CENTRO

HOSPITAL MUNICIPAL: RUA TAMÔIOS, 260 - VILA NOVA

9.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Conforme decreto 26/2023 aceitações do objeto se dará;



Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 47 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 realizar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. ° 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n. ° 14.133, de 2021;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

10.2.2 Prestar serviços conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda, sem qualquer distinção quanto a idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.

10.2.3 Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

10.2.4 Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais seja enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

10.2.5 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

10.2.6 Comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o desligamento da empresa ao Fiscal de Contratos de forma oficial. Em caso de desistência anterior ao prazo de 30 dias, ensejar a imposição de multa.

10.2.7 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

10.2.8 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, os custos inerentes aos encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.



10.2.9 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, em casos de imprevistos ou ausência de profissional, com a devida comprovação; devendo comunicar a Diretoria do Departamento de Saúde, e ficará a empresa responsável pela substituição de outro profissional para a realização da prestação dos serviços, devendo estar neste comunicado o nome do profissional substituto JUNTAMENTE com copiada carteira de registro no respectivo Conselho Regional da Área de Saúde, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento.

10.2.10 No caso da credenciada não encaminhar outro profissional na falta ou substituição do profissional responsável pela prestação do serviço, ficará obrigada a pagar ao contratante, multa equivalente ao dobro do valor total diário de horas faltadas.

10.2.11 Participar de reuniões, capacitações quando convocados.

10.2.12 Deverá emitir a nota fiscal e enviar ao departamento de Compras acompanhada de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, a CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, e a Certidão Negativa de Débitos Municipais; com prazos vigentes, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

10.2.13 Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão apresentar Certificado de Conclusão de Curso e Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe competente.

10.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021 e no decreto municipal 26/2023.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigido garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.



O prazo de garantia em reparo veicular com substituição de peças é regido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). De acordo com o CDC, o fornecedor de serviços automotivos, como oficinas mecânicas e concessionárias, é responsável pela garantia dos serviços prestados e das peças substituídas.

O prazo de garantia costuma ser de 90 dias a partir da data da entrega serviço.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1. O contrato terá vigência de 3 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostila mentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expressos em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.



CONFORME DECRETO N. ° 26/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Subseção VI

Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Gestão do contrato ficara a cargo de;

LEANDRO DA SILVA MELO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Fiscalização do contrato ficara a cargo de;

ADRIANA GONÇALVES PINTO

CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021.

24. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

BARBOSA FERRAZ- PR, 07 DE MAIO DE 2024

LEANDRO DA SILVA MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **dispensa**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21., de forma a atender art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

BARBOSA FERRAZ- PR, 7 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL